

e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC \text{ ou } AC + 30 \% EPS$$

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no portal da DGAV.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — De acordo com disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência de interessados.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Júri do concurso:

Presidente: Lic. Alberto da Silva Oliveira, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efetivo: Lic. Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa, Chefe de Divisão;

2.º Vogal efetivo: Lic. Cláudia Génio Loura Tocantins Rodrigues, Técnico superior;

1.º Vogal suplente: Lic. Adelino Wildeberto Camacho Correia, Técnico superior;

2.º Vogal suplente: Lic. Ângela Regina Leça Melo Castro Jardim, Técnico superior.

O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

30 de agosto de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa Villa de Brito*.

207249009

Despacho n.º 12214/2013

O Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, que regula a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de materiais de multiplicação vegetativa da videira, estabelece a obrigatoriedade de realização de inspeções às parcelas inscritas para a produção destes materiais como condição, entre outros, para a sua certificação.

Encontrando-se a matéria em apreço cometida à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, é igualmente a esta que cabe organizar a formação destinada a habilitar os inspetores oficiais e os técnicos autorizados a realizar as referidas inspeções.

Tendo em consideração os custos administrativos, técnicos e logísticos, inerentes à execução da formação pela DGAV, importa fixar o preço a cobrar pela mesma.

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005,

de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — Os preços cobrados pelas ações de formação de inspeção de materiais vitícolas para técnicos autorizados, são os seguintes:

Operadores económicos licenciados no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, e organizações de apoio ao setor vitivinícola — € 125;

Outros técnicos — € 350.

2 — Aos preços indicados no número anterior acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, sempre que ao mesmo haja lugar.

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de junho de 2013.

4 — É revogado o despacho n.º 10101/2008, de 18 de março, de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril de 2008.

11 de setembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa Villa de Brito*.

207251771

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 12215/2013

De acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica da DGRM e sem prejuízo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 14/2004, de 13 de janeiro, por remissão do artigo 12.º daquela lei, também o pessoal das carreiras gerais da DGRM deve ser portador de um documento de identificação próprio, quando em exercício de funções, de modelo a fixar por despacho do dirigente máximo do serviço.

Ao contrário do que se verifica para os inspetores da carreira especial de inspeção das pescas da DGRM e dos inspetores de controlo pelo Estado do porto, não se encontra legalmente previsto qual o tipo de documento de identificação que deva ser adotado para o restante pessoal, pelo que importa para além do tipo, definir o formato, os elementos a constar do mesmo, a responsabilidade pela sua emissão, a respetiva validade, entre outras particularidades.

Assim, ao abrigo do Despacho n.º 4077/2012, de 13 de março de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 20 de março de 2012, no uso de competências próprias, por despacho de 29 de julho de 2013 a Diretora-Geral, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, determinou o seguinte:

1.º) Aprovar o modelo de cartão de identificação do pessoal dirigente de cargos de direção intermédia, bem como do pessoal das carreiras gerais, em funções, na DGRM, conforme consta, respetivamente, dos Anexos I e II ao presente despacho, deste fazendo parte;

2.º) Os cartões são emitidos pela DGRM em PVC, no formato ID1 da norma ISO/IEC 7810:2003;

3.º) Os cartões são impressos em ambas as faces e incorporam os seguintes elementos base:

a) No anverso, sobre um fundo gráfico, contém:

i) Na parte superior à esquerda, o conjunto símbolo/logótipo DGRM;

ii) Na parte superior direita a inscrição “PORTUGAL” e por baixo “REPÚBLICA PORTUGUESA | PORTUGUESE REPUBLIC”;

iii) À esquerda e por baixo da fotografia a cores do titular portador do cartão, nas dimensões 21 mm de largura x 24,86 mm de altura, a data de emissão e o número de funcionário;

iv) Ao centro do cartão o holograma do escudo nacional;

v) Na parte central o nome do titular do cartão e a categoria, respetivamente com as inscrições “NOME | NAME”, “CARGO | POSITION”, e “O(A) DIRETOR(A)-GERAL” e a respetiva assinatura;

vi) Ao centro do cartão, do lado direito, a Esfera Armilar Manuelina e o Escudo Português, com as dimensões 33 mm x 33 mm;

vii) À direita, na parte inferior do 3.º terço a data de validade no formato DD-MM-AAAA e a inscrição “VÁLIDO ATÉ | VALID THRU”.

b) No reverso, sobre um fundo gráfico, Escudo Português em positivo, definido na iconografia oficial do Governo de Portugal, contém:

i) A inscrição “Assinatura do titular.” e a respetiva assinatura;

ii) A morada e sítio Internet da DGRM, ao centro, na parte inferior do cartão.

4.º) Os cartões dos dirigentes intermédios, assim como dos colaboradores da DGRM que realizam vistorias, auditorias e inspeções, contém ainda os seguintes elementos:

i) Na margem esquerda uma lista verde com 1,60 mm, e uma lista vermelha com 1,80 mm, a toda a altura do cartão;

ii) A inscrição “LIVRE TRANSITO” por cima da fotografia.